



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **614/2016**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 04/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 237 a 240, publicado no "DOC" de 01/12/2015, constante do **PROCESSO nº 776.968 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativa ao **Convênio nº 072/2004**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas** e a **Prefeitura Municipal de Mesquita**, firmado no exercício de 2004, determinou a **restituição** aos cofres ESTADUAIS, pelo Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS HEMÉTRIO SIMAN**, CPF: 049.595.666-04, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA FILIPINAS, 505, CENTRO, MESQUITA, MG, CEP: 35.166-000, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), que atualizados monetariamente e acrescido de juros, perfazem a quantia de **R\$662.781,49** (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), que atualizados até novembro de 2014 correspondia a R\$222.402,52 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme citado no Acórdão às fls. 240, uma vez que não foi comprovada a aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 72/04 no objeto pactuado ou em outra finalidade pública, (fls. 234). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/11/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 28 do mês de Novembro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 614/2016
PROCESSO: 776.968
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO Nº 72/2004
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 01/12/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 02/02/2016
RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS HEMETRIO SIMAN
CPF: 049.595.666-04

Restituição

Ressarcimento do valor de R\$130.000,00 que atualizados até novembro de 2014 correspondia a R\$222.402,52 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, uma vez que não foi comprovada a aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 72/04 no objeto pactuado ou em outra finalidade pública. (Fls. 234).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 130.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2004	R\$ 40.000,00	2,0725967	151,0 %	R\$ 208.088,70
09/2004	R\$ 90.000,00	2,0371541	148,0 %	R\$ 454.692,79
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 662.781,49

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002”.

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): **R\$ 662.781,49**

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/11/2016.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0.